



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA Nº 785, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Vide [Portaria SG/MPF nº 1.141, de 9 de dezembro de 2015](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da [Portaria PGR/MPF nº 591, de 20/11/2008](#), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.008582/2015-10, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de norma regulamentar sobre os procedimentos específicos de restrição de acesso a informações pessoais de membros e servidores quanto ao seu tratamento, proteção, acesso, transmissão e divulgação, incluindo aqueles referentes ao Sistema Único de Informações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – FLAVIA ATAIDE COSTA, matrícula 25760;

II – CAROLINE MARIA GUIMARÃES BEASLEY, matrícula 21398;

III – KONRAD AUGUSTO DE ALVARENGA AMARAL, matrícula 10475;

IV – FERNANDA ROSA DE VASCONCELOS OLIVEIRA, matrícula 23822;

V – RENATA BARROS CASSAS, matrícula 25899;

VI – JACQUELINE CIRINO DA SILVA, matrícula 20668;

VII – CAROLINA BRANDÃO DE SOUSA, matrícula 26041;

VIII – DARLENE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 25397;

IX – GILSON BERGMANN HOFF, matrícula 25779;

X – MÔNICA DE MORAES PIMENTEL ABBAD SILVEIRA, matrícula 25318;

XI – ADRIANA SILVA BALIEIRO, matrícula 25892;

XII – ANA LÚCIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 18980;

XIII – IGOR COSTA DE BRITTO CARVALHO, matrícula 25918;

- XIV – REGI LISANDRO ALVES COSTA, matrícula 25361;
- XV – IGOR FRUTUOSO PAIVA, matrícula 25783;
- XVI – JOICE GONZALES GUERRERO, matrícula 26766;
- XVII – MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE, matrícula 7560;
- XVIII – ADNA MAGNÓLIA DANTAS SILVA, matrícula 25943;
- XIX – MÁRCIA AZEREDO THOMÉ, matrícula 3307;
- XX – GUSTAVO MULIM VENCESLAU, matrícula 7791;
- XXI – ELIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 3127;
- XXII – MANOEL MESSIAS DE SOUSA, matrícula 6864; e
- XXIII – ADÉRITO GUEDES DA CRUZ FILHO, matrícula 5984.

Parágrafo único. Fica designada a servidora FLAVIA ATAIDE COSTA como Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 3º A Coordenadora poderá solicitar a participação eventual de outros servidores para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa dias), a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Ministério Público Federal

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 27 ago. 2015. Caderno Administrativo, p. 1.](#)